



MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 43/2019
Processo Administrativo
Nº 245/2019

INTERESSADO

MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
TANIA FATIMA FADEL BUENO

ASSUNTO

Objeto

Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias);

Previsão Contratual: Até 120 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo : R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			

- 1 -

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, Considerando que se faz necessário manter limpa, desentupida, sem maus cheiros e devidamente esgotadas as fossas, fazendo com que o ambiente fique adequado para a utilização dos servidores e alunos, é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e manutenção das fossas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, nas localidades CMEI Nivaldo Teixeira da Silva (Rua São Judas Tadeu), CMEI Profª. Neide Alves de Melo - Tia Neide (Rua Clemente Baum, s/nº Vila Santo Antônio de Pádua), Escola Municipal José Gonçalves Dias – E.I.E.F. (Rua Abraão Farah, nº522, Centro), Escola Municipal do Campo João Severino Sales – E.F. (Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Bairro Campinhos), Escola Municipal Zacarias Carneiro de Siqueira – E.I. e E.F. (Rua Principal, Bairro Euzébio de Oliveira), Escola Municipal Lazaro de Moura Bueno – E.I. e E.F. (Rua Roque Baby Bairro Oscar Arieta Negrão), Escola Municipal do Campo Silvino Ferreiro de Quadros – E.I.E.F (Rua dos Estudantes, Bairro Vassoural, nº141, Bairro Vassoural).

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos / serviços a serem contratados.... para a aquisição/contratação, obtendo um valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

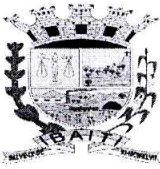
Ibaiti, 05 de julho de 2019



TANIA FATIMA FADEL BUENO
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaí
Solicitação 209/2019
Termo de Referência



Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
209	Contratação de Serviço	3	05/07/2019	2
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
33502-9	TANIA FATIMA FADEL BUENO	244/2019		
Local				
Código	Nome			
49	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATÉ 30 DIAS APÓS APR		
Entrega				
	Local	Prazo		
Determinado pelo Solicitante		1 Dias		

Descrição:

Limpeza e Manutenção de fossa

Justificativa:

Considerando que se faz necessário manter limpa, desentupida, sem maus cheiros e devidamente esgotadas as fossas, fazendo com que o ambiente fique adequado para a utilização dos servidores e alunos, é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e manutenção das fossas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, nas localidades CMEI Nivaldo Teixeira da Silva (Rua São Judas Tadeu), CMEI Profª. Neide Alves de Melo - Tia Neide (Rua Clemente Baum, s/nº Vila Santo Antônio de Pádua), Escola Municipal José Gonçalves Dias - E.I.E.F. (Rua Abraão Farah, nº522, Centro), Escola Municipal do Campo João Severino Sales - E.F. (Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Bairro Campinhos), Escola Municipal Zacarias Carneiro de Siqueira - E.I. e E.F. (Rua Principal, Bairro Euzébio de Oliveira), Escola Municipal Lazaro de Moura Bueno - E.I. e E.F. (Rua Roque Baby Bairro Oscar Arieta Negrão), Escola Municipal do Campo Silvino Ferreiro de Quadros - E.I.E.F. (Rua dos Estudantes, Bairro Vassoural, nº141, Bairro Vassoural).

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015497	Limpeza de Fossa na Área Rural	UNID	5,00	340,00	1.700,00
	Limpeza de Fossa na Área Rural - caminhão com capacidade de 7.000 litros.				
TOTAL					1.700,00
Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015496	Limpeza de Fossa na Área Urbana	UNI	6,00	250,00	1.500,00
	Limpeza de Fossa na Área Urbana - caminhão com capacidade de 7.000 litros.				
TOTAL					1.500,00
TOTAL GERAL					3.200,00


TANIA FATIMA FADEL BUENO
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

2. - JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessário manter limpa, desentupida, sem maus cheiros e devidamente esgotadas as fossas, fazendo com que o ambiente fique adequado para a utilização dos servidores e alunos, é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e manutenção das fossas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, nas localidades CMEI Nivaldo Teixeira da Silva (Rua São Judas Tadeu), CMEI Profª. Neide Alves de Melo - Tia Neide (Rua Clemente Baum, s/nº Vila Santo Antônio de Pádua), Escola Municipal José Gonçalves Dias – E.I.E.F. (Rua Abraão Farah, nº522, Centro), Escola Municipal do Campo João Severino Sales – E.F. (Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Bairro Campinhos), Escola Municipal Zacarias Carneiro de Siqueira – E.I. e E.F. (Rua Principal, Bairro Euzébio de Oliveira), Escola Municipal Lazaro de Moura Bueno – E.I. e E.F. (Rua Roque Baby Bairro Oscar Arieta Negrão), Escola Municipal do Campo Silvino Ferreiro de Quadros – E.I.E.F (Rua dos Estudantes, Bairro Vassoural, nº141, Bairro Vassoural).

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15497	Limpeza de Fossa na Área Rural Limpeza de Fossa na Área Rural - caminhão com capacidade de 7.000 litros.	5,00	UNID	340	1.700,00
TOTAL						1.700,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15496	Limpeza de Fossa na Área Urbana Limpeza de Fossa na Área Urbana - caminhão com capacidade de 7.000 litros.	6,00	UNI	250,00	1.500,00
TOTAL						1.500,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA	10.892.031/0001-58
JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA	02.113.684/0001-63
ANDREIA SEBASTIANA ALVES 06358281976	18.735.295/0001-00

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Determinado pelo,

Prazo de Entrega: 1 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 120 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 05 de julho de 2019



TANIA FATIMA FADEL BUENO
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL



PEDRO MACHADO & GOMES LTDA – ME

CNPJ: 10.892.031/0001-58

-

INSC. EST.: ISENTO

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA – ME

CNPJ: 10.892.031/0001-58

Endereço: Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, 1010/B, centro – Ibaiti/PR

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço com caminhão limpa fossa a vácuo, conforme especificações:

Nº	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSA NO CMEI Nivaldo Teixeira da Silva (Rua São Judas Tadeu, (em frente a Radio Colinas)	Unidade até 10m³	1	250,00	250,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSA NO CMEI PROFª NEIDE ALVES DE MELO – TIA NEIDE Rua Clemente Baum, s/nº Vila Santo Antonio de Padua	Unidade até 10m³	2	250,00	500,00
3	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSA Escola Municipal José Gonçalves Dias – E.I.E.F. Rua Abraão Farah, 522 Centro	Unidade até 10m³	1	250,00	250,00
4	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSA Escola Municipal do Campo João Severino Sales – E.F. Rua Presidente Costa e Silva, s/nº Bairro Campinhos	Unidade até 10m³	1	340,00	340,00
5	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSA Escola Municipal Zacarias Carneiro de Siqueira – E.I. e E.F. Rua Principal Bairro Euzebio de Oliveira	Unidade até 10m³	1	340,00	340,00
6	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSA Escola Municipal Lazaro de Moura Bueno – E.I. e E.F. Rua Roque Baby Bairro Oscar Arieta Negrão	Unidade até 10m³	2	250,00	500,00
7	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSA Escola Municipal do Campo Silvino Ferreira de Quadros – E.I.E.F. Rua dos Estudantes, 141 Bairro Vassoural	Unidade até 10m³	3	340,00	1020,00
Valor Total					3.200,00

Atenciosamente;

PEDRO MACHADO
CPF/MF: 236.969.909-49
REPRESENTANTE LEGAL

Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 1.010/B, centro, Ibaiti - Paraná - Cep: 84.900-000
Fone: 43 – 9952-8307



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA -ME

CNPJ: 02.113.684/0001-63

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO MAURICIO, 87. JARDIM EDITH, CEP: 84200-000,
JAGUARIAIVA-PR

TELEFONE: (43) 3535-3078

E-MAIL: rodrigoknunes10@hotmail.com

Item		Quantidade	Valor Unitário
01	Limpeza e manutenção de fossa no CMEI NIVALDO TEIXEIRA DA SILVA rua São Judas Tadeu (enfrente a Rádio Colinas) unidade até 10m³ (área Urbana)	01	R\$ 380,00
02	Limpeza e manutenção de fossa CMEI PROFª NEIDE ALVES DE MELO- tia Neide rua Clemente baum, s/nº Vila Santo Antônio de Pádua. Unidade até 10m³(área urbana)	02	R\$ 760,00
03	Limpeza e manutenção de fossa Escola Municipal José Gonçalves Dias- E.I.E.F rua Abraão Farah, 522 centro. Unidade até 10m³(área urbana)	01	R\$ 380,00
04	Limpeza e manutenção de fossa ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO SEVERINO SALES- E.F. rua presidente Costa e Silva, s/nº Bairro Campinho.Unidade até 10m³ (área rural)	01	R\$ 380,00
05	Limpeza e Manutenção de Fossa ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS CARNEIRO DE SIQUEIRA- E.I e E.F. rua principal , bairro Euzebio de Oliveira.Unidade até 10m³ (área rural)	01	R\$ 380,00
06	Limpeza de manutenção de fossa ESCOLA MUNICIPAL LAZARO DE MOURA BUENO- E.I. e E.F rua Roque baby, 207 Bairro Oscar Arieta Negrão .Unidade até 10m³ (área urbana)	02	R\$ 760,00
07	Limpeza e manutenção de fossa ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SILVINO FERREIRA DE QUADROS- E.I.EF rua dos Estudates 141 . Bairro Vassoural (área rural)	03	R\$ 1140,00

Jaguariaiva, 26 de junho de 2019.

Joaquim da Silva Pereira
JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAIVA -ME

CNPJ
02.113.684/0001-63

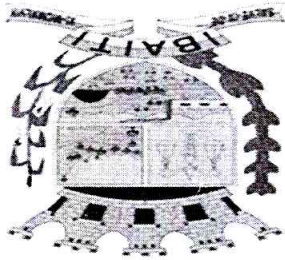
JOAQUIM DA SILVA PEREIRA

JAGUARIAIVA

Rua Sebastião Mauricio, 87 - Sala

Jd Edith - CEP 84200-000

JAGUARIAIVA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBATÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBATÍ

Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço com caminhão limpa fossa a vácuo, conforme especificações.

Nº	Descrição de serviço	unidade	quantidade	unit	preço total
1	MANUTENÇÃO DE FOSSE COM CAMINHÃO LIMPA FOSSE A VÁCUO	UN. VÁCUO	1	250,00	250,00
2	MANUTENÇÃO DE FOSSE COM CAMINHÃO LIMPA FOSSE A VÁCUO	UN. VÁCUO	2	250,00	500,00
3	MANUTENÇÃO DE FOSSE COM CAMINHÃO LIMPA FOSSE A VÁCUO	UN. VÁCUO	1	250,00	250,00
4	MANUTENÇÃO DE FOSSE COM CAMINHÃO LIMPA FOSSE A VÁCUO	UN. VÁCUO	1	350,00	350,00
5	MANUTENÇÃO DE FOSSE COM CAMINHÃO LIMPA FOSSE A VÁCUO	UN. VÁCUO	1	350,00	350,00
6	MANUTENÇÃO DE FOSSE COM CAMINHÃO LIMPA FOSSE A VÁCUO	UN. VÁCUO	2	250,00	500,00
7	MANUTENÇÃO DE FOSSE COM CAMINHÃO LIMPA FOSSE A VÁCUO	UN. VÁCUO	3	350,00	1.050,00

Nome da

ECOLIMP AMBIENTAL

Empresa:

CNPJ 18.135.795/0001-00

Endereço:

Rua Francisco Augusto Braun 29
Cidade: São José do Rio Preto



19/06/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 05 de julho de 2019.

TANIA FATIMA FADEL BUENO
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 08 de julho de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 7 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 09 de julho de 2019



Bruno Otavio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 245/2019

Objeto: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2420	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2430	06.001.12.365.0010.2041	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2710	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2720	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	3120	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 09 de julho de 2019


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Amilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº:	245/2019
Dispensa nº:	43/2019

Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV			
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput			
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

- 11 -

Ofício nº 117/2019

Ibaiti – (PR), 09 de julho de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL (Local)

Objeto: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

Valor Estimado Total: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial			
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
CONTRATAÇÃO DIRETA:				
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel		
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☒ Dispensa de Licitação		
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
☐ Repactuação	☐ Prorrogação	☐ Rescisão	☐ Supressão	☐ Acréscimo ☐ Reajuste
☐ Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....				
CONSULTAS:				
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança		☐ Recursos/Impugnações	
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário		☐ Outras	


Bruno Otavio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)

Referência: Processo Administrativo nº 245/2019

Processo Licitatório: nº 043/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$3.200,00 (três mil, e duzentos reais)

Objeto: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSAS DAS ESCOLAS E CMEI

Interessado: Secretaria de Educação

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSAS DAS ESCOLAS E CMEI**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que há a necessidade desta contratação, considerando que se faz necessário manter lima, desentupida, sem maus cheiros e devidamente esgotadas as fossas, fazendo com que o ambiente fique adequado para a utilização dos servidores e alunos.

Além disso, frisou que houve a realização de três orçamentos optando-se pela empresa de menor valor.

Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O interesse do Município é evidente e está consubstanciado no próprio pedido da Secretária de Educação, posto que sem a devida limpeza e manutenção das fossas sépticas das escolas (perímetro urbano e perímetro rural) colocaria em risco a saúde dos servidores e dos estudantes que utilizam do ambiente.

Uma fossa séptica que não passa por manutenção periódica pode contaminar o ambiente e também as pessoas. A limpeza de fossa é fundamental para evitar doenças como diarreia, giardíase, febre tifoide, lombriga, leptospirose, cólera, hepatite e outras. Elas surgem quando a água ou o esgoto não passam pelo devido tratamento de limpeza para eliminar os agentes patogênicos. Uma vez que a água ou o esgoto contaminado entram em contato com os seres humanos devido a enchentes, entupimentos, ingestão acidental ou por ser a única fonte disponível no local, você corre o risco de adoecer.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como autorização expressa do Secretário Municipal de Administração, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja comprovação de regularidade fiscal, devendo ser procedida à publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

Ibaity (PR), 17 de Julho de 2019

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806

- 12 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 24 de julho de 2019


Bruno Otavio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

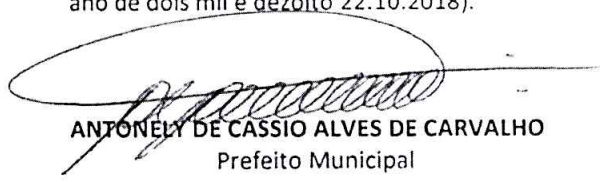
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍ, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

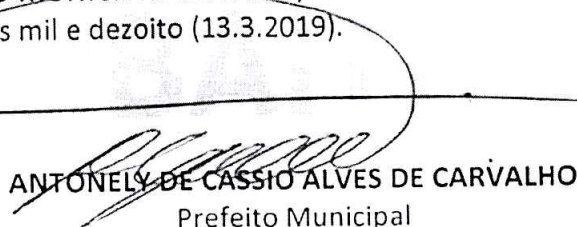
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 24 de julho de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 43/2019

Processo Administrativo: nº 245/2019

Ementa: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº 10.892.031/0001-58.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, ofertado pela empresa **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **10.892.031/0001-58**, sediada na **ROD. PR 272, SN KM 95 - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA CIDADE/UF: Ibaiti/PR**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-PR
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para manter limpa, desentupida, sem maus cheiros e devidamente esgotadas as fossas, fazendo com que o ambiente fique adequado para a utilização dos servidores e alunos, é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e manutenção das fossas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, nas localidades CMEI Nivaldo Teixeira da Silva (Rua São Judas Tadeu), CMEI Profª. Neide Alves de Melo - Tia Neide (Rua Clemente Baum, s/nº Vila Santo Antônio de Pádua), Escola Municipal José Gonçalves Dias – E.I.E.F. (Rua Abraão Farah, nº522, Centro), Escola Municipal do Campo João Severino Sales – E.F. (Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Bairro Campinhos), Escola Municipal Zacarias Carneiro de Siqueira – E.I. e E.F. (Rua Principal, Bairro Euzébio de Oliveira), Escola Municipal Lazaro de Moura Bueno – E.I. e E.F. (Rua Roque Baby Bairro Oscar Arieta Negrão), Escola Municipal do Campo Silvino Ferreiro de Quadros – E.I.E.F (Rua dos Estudantes, Bairro Vassoural, nº141, Bairro



Vassoural) apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 24 de julho de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018



PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58 – NIRE: 41206498334

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PEDRO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Sertãoópolis-PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.347.887/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 236.969.909-49, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010, centro, Cep: 84.900-000, **FABIO RUIZ GOMES**, brasileiro, natural de Japira-PR, solteiro, nascido em 14/02/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.987.319-5/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.839.389-47, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Rua São Judas Tadeu, nº 78, centro, Cep: 84.900-000, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.**, com sede e foro na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010/B, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 10.892.031/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206498334, por despacho em sessão de 05/06/2009, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido no objeto social da empresa a **Distribuição de água através de caminhão Pipa.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida, o objeto social da empresa constante na cláusula terceira do contrato social fica com a seguinte descrição:

- Prestação de serviços na limpeza e conservação de lotes de terrenos urbanos, calçadas, ruas e limpeza de fossas;
- Distribuição de água através de caminhão Pipa.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA
CNPJ: 10.892.031/0001-58 – NIRE: 41206498334

PEDRO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 15:25 SOB Nº 20182122476.
PROTOCOLO: 182122476 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801643649. NIRE: 41206498334.
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58 – NIRE: 41206498334

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Sertãoópolis-PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.347.887/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 236.969.909-49, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010, centro, Cep: 84.900-000, **FABIO RUIZ GOMES**, brasileiro, natural de Japira-PR, solteiro, nascido em 14/02/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.987.319-5/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.839.389-47, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Rua São Judas Tadeu, nº 78, centro, Cep: 84.900-000, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.**, com sede e foro na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010/B, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 10.892.031/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206498334, por despacho em sessão de 05/06/2009, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.**, com sede e domicílio na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010/B, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

CLÁUSULA 2ª) O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
PEDRO MACHADO	50	15.000	15.000,00
FABIO RUIZ GOMES	50	15.000	15.000,00
T O T A L	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA 3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 05/06/2009 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª) O objeto social é:

- Prestação de serviços na limpeza e conservação de lotes de terrenos urbanos, calçadas, ruas e limpeza de fossas;
- Distribuição de água através de caminhão Pipa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 15:25 SOB Nº 20182122476.
PROTOCOLO: 182122476 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801643649. NIRE: 41206498334.
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58 – NIRE: 41206498334

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 7ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **PEDRO MACHADO e FABIO RUIZ GOMES**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª) Os sócios Poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 15:25 SOB Nº 20182122476.
PROTOCOLO: 182122476 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801643649. NIRE: 41206498334.
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58 – NIRE: 41206498334

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 13ª) Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 13 de agosto de 2013.


PEDRO MACHADO


FABIO RUIZ GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 15:25 SOB Nº 20182122476.
PROTOCOLO: 182122476 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801643649. NIRE: 41206498334.
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - São João - Ed. 12º andar - Ibaí - PR - CEP: 84.900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - Email: tabelionato@ibaipr.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERE ADEIRA de:
[70e0U6Y0]-FABIO RUIZ GOMES

Ibaí-PR, 20 de Abril de 2018.

Em testemunho de _____ da verdade.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
zoHwx : WWZ6J : FvXG7 - kJMdx : n:1Yc
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900.000

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - São João - Ed. 12º andar - Ibaí - PR - CEP: 84.900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - Email: tabelionato@ibaipr.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERE ADEIRA de:
[70e0TAT0]-PEDRO MACHADO

Ibaí-PR, 20 de Abril de 2018.

Em testemunho de _____ da verdade.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
DoHcM : kaLGu : 4Kzd7 - kJnyR : hni1Jj
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900.000



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 15:25 SOB Nº 20182122476.
PROTOCOLO: 182122476 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801643649. NIRE: 41206498334.
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PEDRO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Sertãoópolis-PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.347.887/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 236.969.909-49, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010, centro, Cep: 84.900-000, **FABIO RUIZ GOMES**, brasileiro, natural de Japira-PR, solteiro, nascido em 14/02/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.987.319-5/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.839.389-47, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Rua São Judas Tadeu, nº 78, centro, Cep: 84.900-000, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA. - ME.**, com sede e foro na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010/B, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.892.031/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206498334, por despacho em sessão de 05/06/2009, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica excluído do objeto social da empresa a extração de Areia, cascalho, pedregulho e beneficiamento associado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida, o objeto social da empresa constante na cláusula terceira do contrato social fica com a seguinte descrição:

- **Prestação de serviços na limpeza e conservação de lotes de terrenos urbanos, calçadas, ruas e limpeza de fossas.**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PEDRO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Sertãoópolis-PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG

1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 14:37 SOB Nº 20162924879.
PROTOCOLO: 162924879 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600353736. NIRE: 41206498334.
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sob nº 1.347.887/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 236.969.909-49, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010, centro, Cep: 84.900-000, **FABIO RUIZ GOMES**, brasileiro, natural de Japira-PR, solteiro, nascido em 14/02/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.987.319-5/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.839.389-47, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Rua São Judas Tadeu, nº 78, centro, Cep: 84.900-000, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA. - ME.**, com sede e foro na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010/B, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.892.031/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206498334, por despacho em sessão de 05/06/2009, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME**, com sede e domicílio na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010/B, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

CLÁUSULA 2ª) O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
PEDRO MACHADO	50	15.000	15.000,00
FABIO RUIZ GOMES	50	15.000	15.000,00
T O T A L	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA 3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 05/06/2009 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª) O objeto social é:

- **Prestação de serviços na limpeza e conservação de lotes de terrenos urbanos, calçadas, ruas e limpeza de fossas.**

CLÁUSULA 5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 14:37 SOB Nº 20162924879.
PROTOCOLO: 162924879 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600353736. NIRE: 41206498334.
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. N° 10.892.031/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 7ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **PEDRO MACHADO e FABIO RUIZ GOMES**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª) Os sócios Poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA 12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 14:37 SOB N° 20162924879.
PROTOCOLO: 162924879 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600353736. NIRE: 41206498334.
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 13ª) Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ibaiti-PR. 27 de abril de 2016.


PEDRO MACHADO

FIRMA RECONHECIDA


FABIO RUIZ GOMES

FIRMA RECONHECIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 14:37 SOB Nº 20162924879.
PROTOCOLO: 162924879 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600353736. NIRE: 41206498334.
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBATÉ

Fone/Fax (43) 3546-1465 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[8001ms60] - PEDRO MACHADO
[8001ms60] - PEDRO MACHADO
Ibaté-PR, 06 de Maio de 2016.
Em testemunho da verdade

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
HTd6 gyPzH LGqS xUe9 HbD

TABELIONATO NEGRO
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Ibaté - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 14:37 SOB Nº 20162924879.
PROTOCOLO: 162924879 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600353736. NIRE: 41206498334.
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME

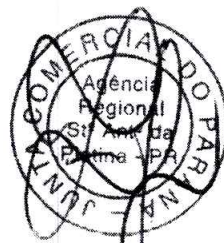


Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PEDRO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Sertãoópolis-PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.347.887/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 236.969.909-49, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010, centro, Cep: 84.900-000, **FABIO RUIZ GOMES**, brasileiro, natural de Japira-PR, solteiro, nascido em 14/02/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.987.319-5/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.839.389-47, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Rua São Judas Tadeu, nº 78, centro, Cep: 84.900-000, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA. - ME.**, com sede e foro na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010/B, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 10.892.031/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206498334, por despacho em sessão de 05/06/2009, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se no objeto social da empresa a extração e Beneficiamento de Areia Betuminosa para extração de Areia, cascalho, pedregulho e beneficiamento associado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida, o objeto social da empresa constante na cláusula terceira do contrato social fica com a seguinte descrição:

- **Extração de Areia, cascalho, pedregulho e beneficiamento associado;**
- **Prestação de serviços na limpeza e conservação de lotes de terrenos urbanos, calçadas, ruas e limpeza de fossas.**

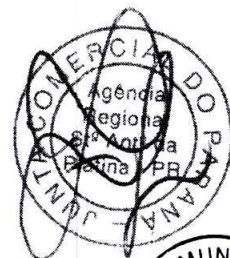
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PEDRO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Sertãoópolis-PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.347.887/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 236.969.909-

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. N° 10.892.031/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



49, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, n° 1010, centro, Cep: 84.900-000, **FABIO RUIZ GOMES**, brasileiro, natural de Japira-PR, solteiro, nascido em 14/02/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 7.987.319-5/SSP/PR e do CPF/MF sob n° 004.839.389-47, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Rua São Judas Tadeu, n° 78, centro, Cep: 84.900-000, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA. - ME.**, com sede e foro na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, n° 1010/B, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n°. 10.892.031/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41206498334, por despacho em sessão de 05/06/2009, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME**, com sede e domicílio na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, n° 1010/B, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

CLÁUSULA 2ª) O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
PEDRO MACHADO	50	15.000	15.000,00
FABIO RUIZ GOMES	50	15.000	15.000,00
T O T A L	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA 3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 05/06/2009 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª) O objeto social é:

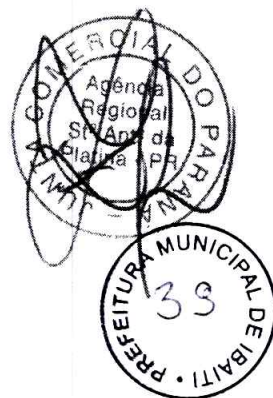
-**Extração de Areia, cascalho, pedregulho e beneficiamento associado;**
- **Prestação de serviços na limpeza e conservação de lotes de terrenos urbanos, calçadas, ruas e limpeza de fossas.**

CLÁUSULA 5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA 6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 7ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **PEDRO MACHADO e FABIO RUIZ GOMES**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª) Os sócios Poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA 12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou propriedade.

CLÁUSULA 13ª) Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

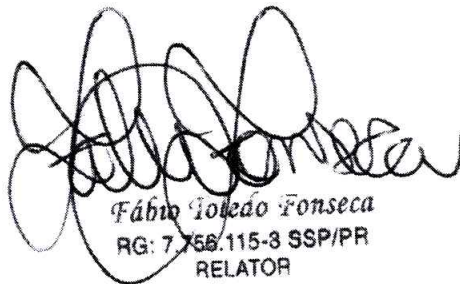
Ibaiti-PR. 13 de agosto de 2013.



PEDRO MACHADO

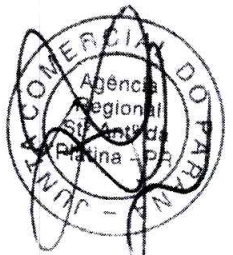


FABIO RUIZ GOMES



Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2013	
SOB NÚMERO: 20134407040	
Protocolo: 13/440704-0, DE 14/08/2013	
Empresa: 41 2 0649833 4	
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA
	SECRETARIO GERAL



PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PEDRO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Sertãoópolis-PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.347.887/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 236.969.909-49, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010, centro, Cep: 84.900-000, **FABIO RUIZ GOMES**, brasileiro, natural de Japira-PR, solteiro, nascido em 14/02/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.987.319-5/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.839.389-47, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Rua São Judas Tadeu, nº 78, centro, Cep: 84.900-000, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA. - ME.**, com sede e foro na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010/B, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.892.031/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206498334, por despacho em sessão de 05/06/2009, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido no objeto social da empresa a extração e Beneficiamento de Areia Betuminosa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração havida, o objeto social da empresa constante na cláusula terceira do contrato social fica com a seguinte descrição:

- **Prestação de serviços na limpeza e conservação de lotes de terrenos urbanos, calçadas, ruas e limpeza de fossas;**
- **Extração e Beneficiamento de Areia Betuminosa.**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PEDRO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Sertãoópolis-PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.347.887/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 236.969.909-49, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010, centro, Cep: 84.900-000,

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FABIO RUIZ GOMES, brasileiro, natural de Japira-PR, solteiro, nascido em 14/02/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.987.319-5/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.839.389-47, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito na Rua São Judas Tadeu, nº 78, centro, Cep: 84.900-000, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA. - ME.**, com sede e foro na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010/B, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 10.892.031/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206498334, por despacho em sessão de 05/06/2009, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME**, com sede e domicílio na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010/B, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
PEDRO MACHADO	50	15.000	15.000,00
FABIO RUIZ GOMES	50	15.000	15.000,00
T O T A L	100	30.000	30.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 05/06/2009 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é:

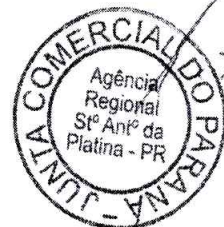
- **Prestação de serviços na limpeza e conservação de lotes de terrenos urbanos, calçadas, ruas e limpeza de fossas;**
- **Extração e Beneficiamento de Areia Betuminosa.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **PEDRO MACHADO e FABIO RUIZ GOMES**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) Os sócios Poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

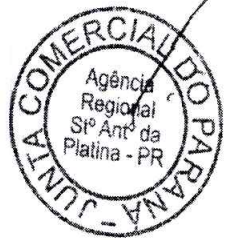
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 10.892.031/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



13ª) Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 13 de abril de 2012.

PEDRO MACHADO

FABÍO RUIZ GOMES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012	
SOB NÚMERO: 20123107440	
Protocolo: 12/310744-0, DE 19/04/2012	
Empresa: 41 2 0649833 4	SEBASTIÃO MOTTA
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA ME	SECRETÁRIO GERAL

Ant. Sebastião M. Sant'Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.



CONTRATO SOCIAL

PEDRO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Sertanópolis, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1.010, (Pavimento Superior), centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.347.887, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 236.969.909-49; **FABIO RUIZ GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/02/1979, natural de Japira, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua São Judas Tadeu, nº 78, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.987.319-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 004.839.389-47; **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.** E terá sua sede e domicilio na **Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 1010/B, centro, Mun. De Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84900-000.**

2ª. O capital social será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** dividido em **30.000 (trinta mil)** quotas de valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	RS
PEDRO MACHADO	50	15.000	15.000,00
FABIO RUIZ GOMES	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

3ª. O objeto social será **Prestação de serviços na Limpeza e conservação de lotes de terrenos urbano, calçadas, ruas e limpeza de fossas.**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª. A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **PEDRO MACHADO** e **FABIO RUIZ GOMES**, com poderes e atribuições de representar individualmente ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA.

CONTRATO SOCIAL



13ª. Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 27 de maio de 2009.

PEDRO MACHADO

FABIO RUIZ GOMES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 2032/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 06/10/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMTT44M2QS9

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

39284

10.892.031/0001-58

ISENTO

097

ENDEREÇO

AV. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 1010 - B - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Distribuição de água por caminhões, Limpeza em prédios e em domicílios

Observações:

Ibaíti, 08 de Julho de 2019

Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.892.031/0001-58

Razão Social: PEDRO MACHADO E GOMES LTDA

Endereço: AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL 1010 B / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2019 a 31/07/2019

Certificação Número: 2019070201500479211645

Informação obtida em 08/07/2019 16:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO MACHADO & GOMES LTDA
CNPJ: 10.892.031/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:53 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2019.

Código de controle da certidão: **EAE9.20F8.4F49.911D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.892.031/0001-58
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/06/2009

NOME EMPRESARIAL
PEDRO MACHADO & GOMES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PR. 272

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 95

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIODOPETE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3546-1083

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2019** às **16:23:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020222063-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.892.031/0001-58**

Nome: **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO MACHADO & GOMES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.892.031/0001-58

Certidão nº: 175409444/2019

Expedição: 08/07/2019, às 16:35:02

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.892.031/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

08/07/2019

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10892031000158

LIMPAR

Data da consulta: 08/07/2019 16:38:54

Data da última atualização: 08/07/2019 12:00:06

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

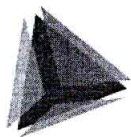
ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento

Nome 10892031000158

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 43/2019
Processo Administrativo nº 245/2019

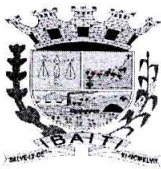
Objeto: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 24 de julho de 2019



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



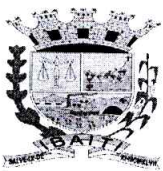
Município de Ibaiti - 2019

Classificação por item
Processo dispensa 43/2019



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 15497 Limpeza de Fossa na Área Rural				
31433-1 PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME	10.892.031/0001-58	Classificado		340,00
Lote 002 - Lote 002				
Item 001: 15496 Limpeza de Fossa na Área Urbana				
31433-1 PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME	10.892.031/0001-58	Classificado		250,00
Qtde. itens desertos : 000				
Qtde. itens frustrados : 000				

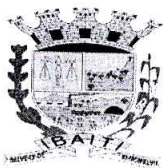


Município de Ibaiti - 2019
Relação de Participantes
Processo dispensa 43/2019



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
31433-1	10.892.031/0001-58	PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME	
Qtde de fornecedores: 001			Classificado
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Ibaí - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 43/2019



Produto		Marca	Página 1
Lote 001 - Lote 001			Preço
Fornecedor: 31433-1	PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME	CNPJ: 10.892.031/0001-58	Itens vencidos: 2
Item 001	15497 - Limpeza de Fossa na Área Rural		340,00
Lote 002 - Lote 002			
Fornecedor: 31433-1	PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME	CNPJ: 10.892.031/0001-58	Itens vencidos: 2
Item 001	15496 - Limpeza de Fossa na Área Urbana		250,00

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 43/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaity.

Contratado: PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.892.031/0001-58

Objeto: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2420	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2430	06.001.12.365.0010.2041	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2710	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2720	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	3120	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaiti, 10/07/2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME

FABIO RUIZ GOMES - 004.839.389-47

Contratado



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Ano* 2019

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 43

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 245

Descrição Resumida do Objeto* Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

Dotação Orçamentária* 0600212361001020423390391600

Preço máximo/Referência de preço - 3.200,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 10/07/2019

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 43/2019

Processo Administrativo: nº 245/2019

Ementa: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.892.031/0001-58.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, ofertado pela empresa **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **10.892.031/0001-58**, sediada na **ROD. PR 272, SN KM 95 - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA CIDADE/UF: Ibaíti/PR**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;

- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para manter limpa, desentupida, sem maus cheiros e devidamente esgotadas as fossas, fazendo com que o ambiente fique adequado para a utilização dos servidores e alunos, é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e manutenção das fossas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, nas localidades CMEI Nivaldo Teixeira da Silva (Rua São Judas Tadeu), CMEI Profª. Neide Alves de Melo - Tia Neide (Rua Clemente Baum, s/nº Vila Santo Antônio de Pádua), Escola Municipal José Gonçalves Dias – E.I.E.F. (Rua Abraão Farah, nº522, Centro), Escola Municipal do Campo João Severino Sales – E.F. (Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Bairro Campinhos), Escola Municipal Zacarias Carneiro de Siqueira – E.I. e E.F. (Rua Principal, Bairro Euzébio de Oliveira), Escola Municipal Lazaro de Moura Bueno – E.I. e E.F. (Rua Roque Baby Bairro Oscar Arieta Negrão), Escola Municipal do Campo Silvino Ferreiro de Quadros – E.I.E.F. (Rua dos Estudantes, Bairro Vassoural, nº141, Bairro Vassoural) apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 24 de julho de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 43/2019
Processo Administrativo nº 245/2019

Objeto: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 24 de julho de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 43/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.892.031/0001-58

Objeto: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2420	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2430	06.001.12.365.0010.2041	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2710	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2720	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	3120	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 24/07/2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME

FABIO RUIZ GOMES - 004.839.389-47

Contratado